

Portaria nº 055, de 05 de abril de 2021.

“Concede pensão temporária por morte em favor de Ana Vitória Batista Belo”.

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA-GO- IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº 2021002820,

RESOLVE:

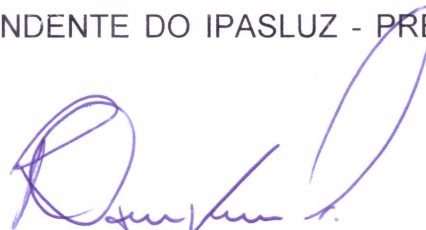
I - Conceder pensão temporária por morte até que complete 21 anos de idade (14.06.2029), em favor de ANA VITÓRIA BATISTA BELO, nascida em 14.06.2008, CPF 088.392.661-00, representada por sua genitora RAIMUNDA NONATA BATISTA MARCIANO, em face do falecimento de seu genitor, PEDRO LUIS BELO, ex- servidor do quadro de pessoal do Município de Luziânia, no cargo de Auxiliar de Educação, Classe referência IA7, matrícula 6337, aposentado por este Regime Próprio de Previdência Social – RGPS, cujo óbito ocorreu em 22.01.2021, com fundamento nos arts. 29, II e 31, II, “a” e 32, I, da Lei Municipal 3.598/2013, regulamentados pelos art. 40, § 7º, da CF.

II - A pensão será concedida a partir de 22.01.2021, data do óbito da segurada instituidora do benefício, correspondente ao valor anual inicial de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), com valor mensal de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), com fundamento no art. 29, II; 31, II, “a” da Lei Municipal 3.598/2013; art. 2º, II, da Lei Federal 10.887/2004.

III - A beneficiária terá direito ao reajustamento anual do benefício, conforme art. 55, da Lei Municipal 3.598/2013, consubstanciado no art. 40, § 8º, da CF.

V- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22.01.2021, data do óbito do segurado instituidor do benefício.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ - PREVIDÊNCIA, aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2021.



RAVEL VAZ MEIRELES
Superintendente